



Publicado

Em: 24/04/2012

J. Barbosa

Lei 466/2012 Santa Fé de Goiás (GO), 24 de abril de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás (GO), abrir e manter estrada vicinal de acesso ao Assentamento Bom Jesus do Araguaia, com início na GO-256, Km 35, numa extensão de 3 Km, que passara a denominar-se “Rodovia Municipal João Barbosa de Souza”.

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
FÉ DE GOIÁS, 24 DE ABRIL DE 2012.

GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Lei 466/2012 Santa Fé de Goiás (GO), 24 de abril de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás (GO), abrir e manter estrada vicinal de acesso ao Assentamento Bom Jesus do Araguaia, com início na GO-256, Km 35, numa extensão de 3 Km, que passara a denominar-se “Rodovia Municipal João Barbosa de Souza”.

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 24 DE ABRIL DE 2012.


GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Lei 466/2012 Santa Fé de Goiás (GO), 24 de abril de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás (GO), abrir e manter estrada vicinal de acesso ao Assentamento Bom Jesus do Araguaia, com início na GO-256, Km 35, numa extensão de 3 Km, que passara a denominar-se “Rodovia Municipal João Barbosa de Souza”.

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
FÉ DE GOIÁS, 24 DE ABRIL DE 2012.

GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

Autógrafo de Lei 466/2012

Santa Fé de Goiás (GO), 19 de abril de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás (GO), abrir e manter estrada vicinal de acesso ao Assentamento Bom Jesus do Araguaia, com início na GO-256, Km 35, numa extensão de 3 Km, que passara a denominar-se “Rodovia Municipal João Barbosa de Souza”.

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE ABRIL DE 2012.

Antônio Carlos da Silva
- Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

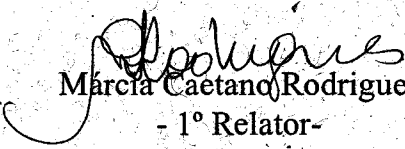
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 466/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,


É o nosso Parecer.

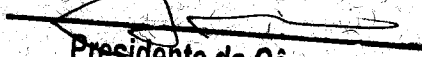
Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.


Altamiro Domiciano da Silva
- Presidente-


Marcia Caetano Rodrigues
- 1º Relator-


Andomar Gonçalves
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as
“Ordem do Dia” da Sessão
De 1 / 1 / 1
Data da Sessão 19 / 04 / 2012

Presidente da Câmara

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 19 / 04 / 2012

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

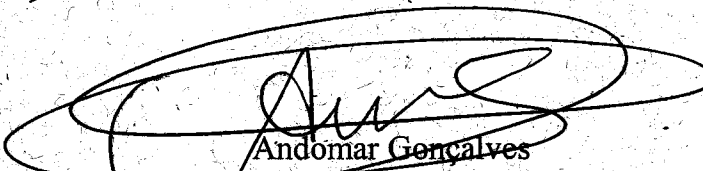
PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 466/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.


Augusto Ferreira Ramos
- Presidente -



Andomar Gonçalves
- 1º Relator -

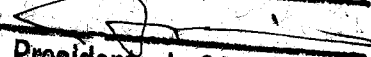
Apresentado ao plenário e incluindo as
“Ordem do Dia” da Sessão

De 1 / 1

Data da Sessão 19 / 04 / 2012


Presidente da Câmara


Antônio José da Silva
- 2º Relator -

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 19 / 04 / 2012

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

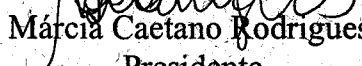
PARECER

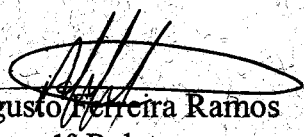
A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 466/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.


Márcia Caetano Rodrigues
- Presidente-


Augusto Pereira Ramos
- 1º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as
“Ordem do Dia” da Sessão

De 1 / 1 / 2012

Data da Sessão 19 / 04 / 2012


Presidente da Câmara


Pedro Ribeiro de Andrade
- 2º Relator-

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 19 / 04 / 2012


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1.157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

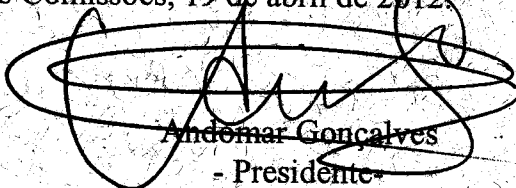
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


PARECER

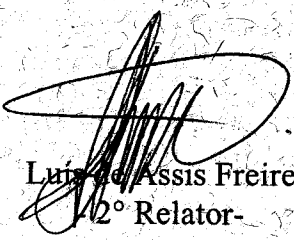
A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 466/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona, e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.


Andomar Gonçalves
- Presidente -


Benunes Alves Pereira
- 1º Relator -


Luiz de Assis Freire
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as
“Ordem do Dia” da Sessão

De _____ / _____ / _____
Data da Sessão 19 / 04 / 2012


Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 19 / 04 / 2012


Presidente da Câmara